



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

**EDITAL DE DISPENSA Nº 0012/2024**  
**Processo Administrativo nº 037/2024**

**PRAZO DE ENVIO: De 18/03/2024 à 20/03/2024, até às 14h00min.**

**Endereço eletrônico para envio: [licitacao@saomamede.pb.gov.br](mailto:licitacao@saomamede.pb.gov.br)**

**Critério de Julgamento: Menor preço**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**, ESTADO DA PARAIBA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação sob o nº 0012/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como nas exigências estabelecidas neste edital e demais normas aplicáveis. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados nos sites <https://www.tce.pb.gov.br/mural-de-licitacoes/>, <https://www.saomamede.pb.gov.br>.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, através de dispensa de licitação, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**1.2.** O Termo de Referência (**ANEXO II**) apresenta de forma detalhada as especificações e quantitativos necessários para o pleno atendimento da contratação hora realizada;

**1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no SITE ELETRONICO e as especificações constantes do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Aviso, prevalecerá o que está no Aviso de Dispensa de Licitação.**

## **2. – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1. Os pedidos de esclarecimento** referente a esta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no Portal de Compras Públicas, **com o prazo de 03 (Três) dias úteis após a data da publicação.**

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

**3.1.** Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

**3.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

3.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do E-MAIL [licitacao@saomamede.pb.gov.br](mailto:licitacao@saomamede.pb.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.1. A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência ANEXO I;

4.1.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;

4.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.4. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação;

4.1.5. Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados;

4.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3.1. A proposta será escolhida por valor global.

#### 5. RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Mamede a partir **da data estabelecida no preâmbulo**, que analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa pelas empresas que tenham encaminhado proposta e documentação.

5.2. As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis serão desclassificadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

**5.2.1.** Considerará inexequíveis as propostas com oferta a partir de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor orçado pela administração.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**6.2.** Não poderá o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**6.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**6.7.** Havendo necessidade, o licitante será convocado através de diligência para apresentar documentação esclarecedora;

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado;

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**7.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**7.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

## **8. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.** Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;

**8.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

8.4. Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

**9. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:**

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

9.3. Prova de regularidade com as Fazendas:

9.3.1. **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

9.3.2. **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);

9.3.3. **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

9.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo órgão competente.

10.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois ultimo Exercícios Sociais, (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) com escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED ou Registrados na Junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

- a) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b) O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

d) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

e) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

10.3. A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

## **12. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**12.1.** Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;

**12.2.** Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

**12.3.** Declaração de Fato Impeditivo para licitar;

**12.4.** Declaração de cumprimento a LC N° 123/2006;

**12.5.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**12.6.** Declaração de Idoneidade;

**12.7.** Declaração de Responsabilidade.

**12.7.1.** Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.

## **13. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**13.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

**13.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

**13.4.** Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços, com prazo de validade vigências, assinados, para o e-mail desta licitação;

**13.5.** Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

**14.2.** Após Parecer Jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

## **15. CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

**15.2.** O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**15.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração;

**15.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

**15.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**15.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**15.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do Termo Contratual, até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**15.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

## **16. SANÇÕES:**

**16.1.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**16.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.** As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2024, nas rubricas abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

02.010 – GABINETE DO PREFEITO: 04.128.2002.2007 – Realização de concurso publico – 3.3.90.39.

**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente;

**19.2.** O pagamento será efetivado de forma parcelada e/ou não conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato;

**19.3.** Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento;

**19.4.** O pagamento será efetuado em duas após a prestação dos serviços, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**20.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

**20.3.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

**20.4.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos:

**20.4.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**20.4.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**20.4.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

**20.4.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

**20.4.5.** ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;

**20.4.6.** ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

São Mamede-PB, 15 de março de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

#### 1.2. DO QUANTITATIVO

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1.	ORIENTADOR SOCIAL	5	NIVEL MEDIO	SALÁRIO MÍNIMO
2.	PROFESSOR FUNDAMENTAL 1	11	SUPERIOR	PISO
3.	CUIDADOR DE IDOSO/CRIANÇA	1	NIVEL MÉDIO	SALÁRIO MÍNIMO
4.	PEDAGOGO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
5.	ASSISTENTE SOCIAL	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
6.	FONOAUDIOLOGO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00 + insalubridade 20%
7.	FARMACEITICO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00

ESTIMATIVA DE INSCRITOS	ESCOLARIDADE	MÉDIA DE VALOR POR INSCRIÇÃO
100	MEDIO	R\$ 90,00
200	SUPERIOR	R\$ 100,00

#### 1.3. DA JUSTIFICATIVA:

1.3.1. Trata-se de instauração de processo para contratação Serviços de Realização de Processo Seletivo Público abrangendo a organização, preparação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas, elaboração de editais para publicação, confecção das seguintes etapas de inscrição, entrevista, títulos e análise, processamento e classificação final.

1.3.2. A contratação tem o objetivo atender à demanda administrativa para execução de Processo seletivo Públicos no Município de São Mamede -PB, eis que é urgente a recomposição de seus quadros funcionais. Considerando que a realização de Processo Seletivo Público não representa uma atividade rotineira deste município, assim não dispõe de estrutura técnico-profissional.

1.3.3. Ante o exposto e para atender à demanda do Município, a empresa realizadora do processo deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados; recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de entrevistas e títulos; divulgação de resultados; análise de recursos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais.

1.3.4. A instituição contratada também deverá demonstrar larga experiência na realização de Processo Seletivos e oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física própria onde são manuseadas as provas para revisão, diagramação, impressão, empacotamento, identificação e emalotamento, assessoria Jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

**3.1** A solicitação da contratação que compõe o objeto partiu da Secretaria Municipal de Administração do Município, que é responsável e ordenadora da despesa.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.3. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscais sociais e trabalhistas, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 3.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 3.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 3.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 3.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - 3.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - 3.3.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
  - 3.3.8. Comprovação de vasta experiência e desempenho anterior relacionado ao atendimento pleno do objeto conforme previsto no Art. 74º inciso III § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.
  - 3.3.9. Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas acessórias). A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
  - 3.3.10. A contratada deve elaborar, em dez dias úteis contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução.
  - 3.3.11. A contratada deverá seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.
  - 3.3.12. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
  - 3.3.13. O serviço a ser contratado, por ser considerado um serviço não continuado e, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
  - 3.3.14. O serviço também é considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, aquele no qual não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.
  - 3.3.15. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada é o Contrato Administrativo. Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 180 dias entre o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas.

3.3.16. O contrato resultante do presente processo de dispensa de licitação terá vigência de até 31/12/2024 e o prazo de execução de serviços será de até 06 (seis) meses, observado o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
1	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato
2	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente o encerramento das inscrições.
3	Realização da entrevista	Máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura
4	Entrega de títulos	Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 03 (três) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo
5	Entrega do resultado da prova prática, com desempate	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratação anterior e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, onde se buscou a verificação de uma empresa que possadisponibilizar de recursos inovadores no sentido de o interesse público com observância ao Art. 37º inciso II de CF/1988.

4.2. O objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no art. 75º inciso XV a saber:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:  
(...);

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4.3. Os valores a serem pagos pelos interessados, de acordo com a média de preços será de: Valor de taxa inscrição R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível medio, Valor da taxa de inscrição R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superiro, previsão de aproximadamente 300 candidatos, a empresa receberá com base no número de inscrições.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. O serviço a ser contratado é de extrema necessidade para o Município visto os cargos em vacância e a necessidade de cumprir o determinado no inciso II do Art. 37º da CF/88.

5.2. Além disso, com a realização do Processo Seletivo Publico, a administração terá mais eficiência e eficácia no atendimento ao interesse público daqueles que buscam os serviços na esfera municipal. Visto, ainda o objetivo do Processo Seletivo Publico, o qual tem como finalidade



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

última selecionar os melhores candidatos para provimento dos cargos, empregos ou funções públicas, mediante aferição do mérito de cada um e de acordo com requisitos exigidos no interessada administração.

- a) A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, nos termos da legislação vigente;
- b) A solicitação de atendimento especial, de uso de nome social, e de concorrência a vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas negras, nos termos da legislação vigente. Disponibilização de página eletrônica e sistema informatizado que permita a publicidade e o acompanhamento, por meio de acesso individual, da isenção, inscrição, resultados, recursos e demais atividades relativas ao certame, com disponibilização de página de acompanhamento e área do candidato.
- c) Disponibilização de serviços de informática necessários à composição dos bancos de dados, segurança da informação e processamentos inerentes à completa realização do concurso.
- d) Disponibilização de espaço físico adequado, seguro e sigiloso para o trabalho da(s) banca(s) de elaboração e de correção de provas, com acesso restrito, isolado do ambiente externo com chaves, com controle eletrônico de identificação para entrada das pessoas.
- e) Deverá possuir cofre para armazenamento das provas, ter monitoramento e gravação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com sistema de câmera, sem pontos cegos e com sistema de gravação de imagens as quais poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal, por órgãos de controle interno ou externo e pelo Poder Judiciário.
- f) Manutenção de uma Central de Atendimento telefônico e eletrônico, bem como equipe de apoio em horário comercial de segunda a sexta-feira para apoio aos candidatos.
- g) Recrutamento, contratação, orientação e pagamento de pessoal competente para a realização de todas as atividades necessárias ao planejamento, organização e execução do concurso, inclusive para o uso de detector de metais e fiscalização de locais nos quais as provassserão realizadas (banheiros, salas, corredores, portões, etc.), bem como pessoal de apoio (abertura e fechamento de locais de prova, segurança, limpeza, transporte, apoio de profissional médico para atendimento de candidatos, etc.).
- h) A contratante disponibilizará salas, com capacidade necessária para acomodar todos os candidatos.
- i) É de exclusiva responsabilidade da contratada averiguar, para fins de confirmação, as salas que se encontram em condições adequadas para alocação de candidatos, definir a quantidade de candidatos a serem alocados em cada sala, zelar pelo pessoal, material e demais recursos envolvidos nas atividades inerentes à organização e realização do concurso, inclusive, queles relativos à abertura do espaço, preservação, segurança, realização de provas, limpeza e fechamento.
- j) Caso o quantitativo de candidatos inscritos supere a disponibilidade dos locais pelo município, a entidade contratada deverá proceder à locação e disponibilização, por suas expensas, de locais necessários à alocação de candidatos e staff com estrutura capaz de comportar a aplicação das provas com segurança, de forma a garantir a lisura do processo e a acessibilidade.
- k) As salas/locais de prova deverão ser ventiladas e possuir iluminação, banheiros próximos com acessibilidade, carteiras ou mesas e cadeiras, bem como infraestrutura adequada para a realização de um Processo Seletivo Público com dignidade e segurança.
- l) Ensalamento dos candidatos inscritos e divulgação prévia dos locais de prova, devendo observar condições de acessibilidade e atendimento das condições especiais deferidas nos locais de realização das provas.

**6. A ENTIDADE CONTRATADA DEVERÁ:**

- a) Disponibilizar equipe de tecnologia de informação habilitada a operar o software e página eletrônica composta por pessoas qualificadas para o acompanhamento, monitoramento, ajustes e correções durante todo o processo de realização do concurso, inclusive sobre aviso aos finais de semana e fora do horário comercial.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

- b) Disponibilizar detector de metais para fiscalização.
- c) Disponibilizar malotes opacos e com lacres para transporte, com sigilo, de provas e gabaritos, devendo os lacres das provas serem rompidos após a conferência por, pelo menos, 02(dois) candidatos.
- d) Disponibilizar o transporte e entrega, por meio de malotes lacrados, das provas nos locais de aplicação no município, com antecedência mínima de duas horas do início das provas conforme previsto no edital.
- e) Disponibilizar recursos e/ou equipamentos e/ou tecnologias assistivas necessárias para o atendimento de candidatos que tiveram deferido pedido de atendimento especial, bem como provas adaptadas, ampliadas ou transcritas em braile, bem como planejar e atender nos termos da lei, solicitações de tempo adicional para pessoas com deficiência, direito de candidatas lactantes amamentarem seus filhos e outras condições especiais.
- f) Disponibilizar descarte adequado e seguro de resíduos sólidos e de materiais do concurso.
- g) Disponibilizar equipamentos e pessoal para aferir temperatura corporal dos candidatos e da equipe envolvida na realização do concurso ao entrar no local de prova por meio de termômetro digital infravermelho ou instrumento que viabilize a aferição precisa e sem contato físico.

#### **6.1.Sobre as Responsabilidades da contratante, constituem obrigações:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, conteúdos programáticos para elaboração das provas e respectivas bibliografias, bem como, outras informações relevantes aos concursos;
- b) Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato conforme seu quadro de servidores, bem como seus substitutos, que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das notas fiscais/faturas e cumprimento das demais exigências previstas em contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Cooperar com a contratada de modo que essa possa cumprir com suas obrigações, observadas as condições e prazos estabelecidos;
- d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Suspender os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que verificar irregularidades ou infrações às disposições contratuais ou legais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

- f) Não realizar o pagamento dos serviços que estiverem sendo prestados em desacordo com os parâmetros legais e contratuais, bem como os estabelecidos neste estudo;
- g) Responsabilizar-se pela elaboração do Edital de Abertura, Edital de Retificação, se houver, atos homologatórios e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Público, com a consultoria técnica e acadêmica da contratada;
- h) Responsabilizar-se pela publicação dos atos dos concursos, edital de abertura, edital de retificação, se houver, atos homologatórios e demais comunicações oficiais necessárias no Diário do Estado;
- i) Disponibilizar salas, com capacidade, para alocação de candidatos para realizarem provas escritas objetivas na sede deste município, devendo a contratada arcar com os custos de pessoal necessário ao adequado funcionamento do local, insumos, bem como eventuais danos ou prejuízos causados durante a realização do certame;
- j) Articular-se com a instituição contratada quanto às datas relativas às atividades dos concursos e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.2.Sobre as Responsabilidades da contratada, constituem obrigações:**

- a) Planejar, organizar e executar o concurso de forma a atender, integralmente, a descrição básica da solução e no cronograma estabelecido pela contratante;
- b) Informar o nome, dados funcionais e contatos (telefone, e-mail, endereço profissional) das pessoas designadas para manter interlocuções com a contratante, durante a prestação do serviço, bem como comunicar eventuais alterações;
- c) Prestar os serviços especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Público, abrangendo a sistematização, organização, aplicação das provas objetivas para todos os cargos, bem como apuração e validação de resultados do Processo Seletivo Público para provimento das vagas ofertadas;
- d) Executar os serviços conforme especificações deste Estudo, com a alocação dos empregados/trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- f) Responsabilizar-se pela fiel e efetiva elaboração de todas as etapas do concurso, conforme definido no termo de referência, responder recursos, eventuais ações judiciais, solicitações de órgãos de controle interno ou externo, e requerimentos administrativos relativos ao concurso, inclusive depois de expirado o prazo de vigência contratual;
- g) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

serviços;

h) Arcar com todos os custos e ônus decorrentes de eventual necessidade de repetição do certame, no todo ou em parte, exceto se comprovada culpa exclusiva da contratante;

i) As datas previstas para a realização dos eventos poderão sofrer alterações sendo de responsabilidade da contratada garantir a execução dos serviços com o devido sigilo, segurança e qualidade em outra(s) data(s) a ser(em) agendada (s) com a contratante de acordo com a possibilidade de atendimento e também dos índices epidemiológicos;

j) Encaminhar à Prefeitura Municipal relatório sobre as isenções de taxa de inscrição concedidas, com o intuito de subsidiar o cálculo do valor total de repasse de recursos à contratada, nos termos do Termo de Referência;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

n) Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Prefeitura Municipal e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

o) Reaplicar as provas objetivas, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal, no caso de identificação de provas com um percentual de questões nulas a partir de 20% da totalidade de questões, após análise e notificação pela Comissão de Concursos da Prefeitura;

## **7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

7.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela necessidade de o município realizar o Processo Seletivo Público para provimento de cargos no ano de 2024, a qual segue tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB	SERV	01	R\$ 29.500,00
<b>TOTAL</b>				

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação OU Chefe do Setor Central de Compras, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

8.2. Nestes temos a necessidade da contratação direta por dispensa de de licitação de uma empresa, com orçamento total previsto para 300 ( trezentas) inscrições.

Os valores a serem pagos pelos interessados será de:

a) Valores de taxa inscrição para nivel medio R\$ 90,00 (noventareais)

b) Valor de taxa de inscrição para nivel superiro R\$ 100,00 (cem reais).

8.3.O pagamento da contratada será de acordo com o valor arrecadado das taxas de inscrições do certame.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

9.1. O Órgão Público possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a futura contratação o resultado esperado ter a realização do Processo Seletivo Público para provimento de cargos públicos de forma transparente, célere e econômica, e que busque otimizar os serviços na realização do mesmo, assim atender o interesse público.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**13.1.** A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

**NATALIA DE ARAUJO NASCIMENTO COSTA**  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

## ANEXO II

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1.1 Trata-se de instauração de processo para contratação Serviços de Realização de Processo Seletivo Público abrangendo a organização, preparação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas, elaboração de editais para publicação, confecção das seguintes etapas de inscrição, entrevista, títulos e análise, processamento e classificação final.

2.1.2 A contratação tem o objetivo atender à demanda administrativa para execução de Processo seletivo Públicos no Município de São Mamede -PB, eis que é urgente a recomposição de seus quadros funcionais. Considerando que a realização de Processo Seletivo Público não representa uma atividade rotineira deste município, assim não dispõe de estrutura técnico-profissional.

2.1.3 Ante o exposto e para atender à demanda do Município, a empresa realizadora do processo deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados; recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de entrevistas e títulos; divulgação de resultados; análise de recursos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais.

2.1.4 A instituição contratada também deverá demonstrar larga experiência na realização de Processo Seletivos e oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física própria onde são manuseadas as provas para revisão, diagramação, impressão, empacotamento, identificação e emalotamento, assessoria Jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

#### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A partir da assinatura do contrato, o contratado deverá iniciar as etapas previstas do Processo Seletivo Público, em até 5 dias corridos.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A seleção pública se destinará à contratação de pessoal para as funções publicas mediante as descrições.

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1.	ORIENTADOR SOCIAL	5	NIVEL MEDIO	SALÁRIO MÍNIMO
2.	PROFESSOR FUNDAMENTAL 1	11	SUPERIOR	PISO
3.	CUIDADOR DE IDOSO/CRIANÇA	1	NIVEL MÉDIO	SALÁRIO MÍNIMO
4.	PEDAGOGO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
5.	ASSISTENTE SOCIAL	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
6.	FONOAUDIOLOGO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00 + insalubridade 20%
7.	FARMACEUTICO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00

ESTIMATIVA DE INSCRITOS	ESCOLARIDADE	MÉDIA DE VALOR POR INSCRIÇÃO
100	MEDIO	R\$ 90,00
200	SUPERIOR	R\$ 100,00

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

5.1.1. Elaboração e montagem mínima do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até dez (10) dias corridos após assinatura do contrato.

5.1.2. Correção e reenvio do edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis após retornada Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

5.1.3. Elaboração das etapas do Processo Seletivo Público, da definição dos critérios e quesitos de avaliação, pontuação e critérios de eliminação sumária dos candidatos em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

5.1.4. Elaboração de conteúdo programático e materiais de apoio necessários.

5.1.5. Regulamentação das inscrições, das exigências quanto aos documentos a serem apresentados para o processo seletivo, e do curso introdutório de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde, no caso de firmado em contrato tal responsabilidade.

5.2. Efetuar inscrição dos candidatos, compreendendo:

5.2.1. Definição dos dados necessários, elaboração e disponibilização de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que candidatos solicitem condições



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

especiais para realizarem quaisquer etapas do seletivo, bem como de quaisquer documentos padronizados necessários para o seletivo.

5.2.2. Disponibilização das inscrições em site próprio desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição, sendo certo que a contratante deverá disponibilizar sítio eletrônico estável para acesso dos candidatos.

5.2.3. Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronogramas e demais anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

5.2.4. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para homologação das mesmas.

5.2.5. Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função, vaga a que se candidatou e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

5.3. Estipular proposta de quesitos de análise e avaliação, pontuação, pesos de pontuação, critérios de desclassificação e critérios de desempate, apresentando à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público conforme os trâmites e prazos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

5.4.3. Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

5.5.1. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

5.5.2. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com o bairro ou comunidade e ou grande área do(a) Agente Comunitário(a) de Saúde.

5.5. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento do Processo Seletivo Público, em quaisquer de suas etapas.

5.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte de pessoal responsável por quaisquer etapas do processo, materiais de apoio, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

5.8. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

5.9. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objetivo ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

5.10. Elaborar e aplicar o protocolo sanitário com as medidas de prevenção ao novo coronavírus que deverão ser seguidas fielmente nas etapas do Processo Seletivo Público em que se exija encontro presencial.

5.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Contrato;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato, as demais listadas abaixo:

6.1.2. Expedir ordens de serviços;

6.1.3. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

6.1.4. Designar fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar as etapas pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público;

6.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Designar servidores para compor a comissão executiva do Processo Seletivo Público;

6.1.7. Analisar e aprovar o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada;

6.1.8. Publicar os editais na imprensa oficial;

6.1.10. Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas obrigações;

6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato;

## **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. Ao fiscal do contrato competirá fiscalizar o cumprimento em sua totalidade dos itens



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

contidos no contrato e no presente termo de referência, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, notificar a contratada quando necessário, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

7.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 8. DO PRAZO

8.1. O prazo para conclusão da prestação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a serem contados a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da contratante.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor a ser cobrado para a realização do procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB	SERV	01	R\$ 29.500,00
<b>TOTAL</b>				

9.2. Nestes temos a necessidade da contratação direta por dispensa de de licitação de uma empresa, com orçamento total previsto para 300 ( trezentas) inscrições.

Os valores a serem pagos pelos interessados será de:

- c) Valores de taxa inscrição para nível medio R\$ 90,00 (noventareais)
- d) Valor de taxa de inscrição para nível superiro R\$ 100,00 (cem reais).

9.3. O pagamento da contratada será de acordo com o valor arrecadado das taxas de inscrições do certame.

## 10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1. Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

administração;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não fornecimento total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenizações ou prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Saúde pelo não fornecimento parcial ou total do contrato.

10.1.3 Decorridos os dias até a data prevista para acontecimento do evento sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sempre em prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

**ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na nº \_/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de edital, acompanhamento e execução de processo seletivo público com objetivo de preenchimento de diversos cargos da prefeitura municipal de São Mamede – PB	SERV	01	
<b>TOTAL</b>				

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
1.	ORIENTADOR SOCIAL	5	NIVEL MEDIO	SALÁRIO MÍNIMO
2.	PROFESSOR FUNDAMENTAL 1	11	SUPERIOR	PISO
3.	CUIDADOR DE IDOSO/CRIANÇA	1	NIVEL MÉDIO	SALÁRIO MÍNIMO
4.	PEDAGOGO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
5.	ASSISTENTE SOCIAL	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00
6.	FONOAUDIOLOGO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00 + insalubridade 20%
7.	FARMACEUTICO	1	SUPERIOR	R\$ 2.200,00

ESTIMATIVA DE INSCRITOS	ESCOLARIDADE	MÉDIA DE VALOR POR INSCRIÇÃO
100	MEDIO	R\$ 90,00
200	SUPERIOR	R\$ 100,00

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

Local e data: \_\_

---

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica )



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante )



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° CPF do declarante



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

## **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO: \_\_/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - Rua Januncio Nóbrega, nº 01 - centro - na cidade de São Mamede-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 OBJETO: \_\_\_\_\_, nos quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência.

### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. A CONTRATADA fornecerá dados bancários para pagamentos das guias de recolhimento das taxas de inscrições.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA com base nos valores arrecadados dos números de inscrições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1- A vigência deste instrumento contratual iniciará nada data de sua assinatura extinguindo-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência; Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega nº 01-Centro-São Mamede- PB

CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ \_\_ (.....), contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na(s) Dotação(ões) Orçamentária(a) 02.010 – GABINETE DO PREFEITO: 04.128.2002.2007 – Realização de concurso publico – 3.3.90.39. no(s) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede- PB  
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sao Mamede -PB, \_\_\_de \_\_\_de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA